



PROCESSO SELETIVO N.º 01/2020

O Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará na forma prevista na Lei Complementar Municipal N° 156, de 29 de dezembro de 2014, a abertura de inscrições para PROCESSO SELETIVO destinado para admissão de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, na modalidade de emprego público para o exercício da função, decorrente de vacância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pelo Município de Arabutã – SC, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC. Telefone (49) 34448-0048. Endereço eletrônico: www.arabuta.sc.gov.br .

1.2 A prova escrita objetiva será no dia **05 de abril de dois mil e vinte**, tendo duração de duas horas e trinta minutos, com início às 08h até 10h30min, será realizada nas dependências do Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, nº 139, Bairro Nicolau Petry, no Município de Arabutã - SC. O candidato deverá comparecer munido do protocolo de inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

2. DAS VAGAS

Cargo	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde – Área 01	02*+CR**	Ensino Fundamental Completo; Residir na área em que irá atuar.	40h	1.353,41***
Agente Comunitário de Saúde – Área 02	CR**	Ensino Fundamental Completo; Residir na área em que irá atuar.	40h	1.353,41***

* Vagas disponíveis Micro área 08 e 10. Havendo necessidade, a administração poderá efetuar novas contratações;

** Cadastro reserva será para novas contratações, conforme necessidade da administração para as áreas 01 e 02;

*** Será acrescido ao vencimento vale alimentação no valor de R\$ 245,50, atualizado até a data de abertura deste Edital.

2.1. Os candidatos serão contratados de acordo com a Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014.

2.2. O preenchimento das vagas será feito conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.



2.3. As atribuições do cargo, conforme a Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, constam no ANEXO I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período **24/02/2020 a 20/03/2020**, pela internet, mediante formulário específico, disponibilizado no site: www.arabuta.sc.gov.br.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:

3.2.1. Acessar o site www.arabuta.sc.gov.br e localizar o “banner” Processo Seletivo Nº 01/2020.

3.2.2. Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conferir atentamente os dados informados, escanear e enviar ao e-mail: concursos@arabuta.sc.gov.br, juntamente com o comprovante de depósito previsto no item 3.2.3.

3.2.3. Efetuar depósito identificado (Nome ou CPF) até dia 23/03/2020, na conta 109.868-3, agência 0410-3, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Arabutã SC.

3.2.4. Enviar o comprovante de depósito previsto no item 3.2.3 ao e-mail: concursos@arabuta.sc.gov.br, ou protocolar na prefeitura endereçado à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2020.

3.3 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e a confirmação do pagamento, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

3.4. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.5. A partir de 26 de março de 2020, o candidato deverá conferir no site www.arabuta.sc.gov.br a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Prefeitura de Arabutã pelo telefone (49) 34480048, para verificar o ocorrido.

3.6 O Município de ARABUTÃ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. O comprovante de inscrição do candidato será documento impresso da inscrição e o comprovante de depósito.

3.8. A Administração Municipal de ARABUTÃ disponibilizará, computador com acesso à internet para os candidatos que necessitarem durante o período das inscrições, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda à sexta feira.

3.9. Em caso de inscrições realizadas de forma incorreta e pagamento da mesma, o



candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição.

3.10. São condições para a admissão:

- 3.10.1. Residir na área conforme vaga disponível **ESF 01 (ÁREA 01)** ou **ESF 02 (ÁREA 02)** (ANEXO II) desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público. O Cadastro reserva será para novas contratações, conforme necessidade da administração para as áreas 01 e 02, conforme Anexo II;
- 3.10.2. Não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, no Município;
- 3.10.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- 3.10.4. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- 3.10.5. Possuir ensino fundamental completo;
- 3.10.6. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- 3.10.7. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.10.8. Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO III.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

4.1. A taxa para inscrição no presente Processo Seletivo é de **R\$ 60,00** (sessenta reais).

4.2. Ficam isentos do pagamento:

- 4.2.1. Os doadores de sangue;
- 4.2.2. Os membros de unidades familiares beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;
- 4.2.3. Aqueles que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e não sejam beneficiados pelo programa mencionado no inciso anterior;
- 4.2.4. O membro de família de baixa renda, assim considerada aquela cuja renda familiar mensal seja de até dois salários-mínimos;
- 4.2.5. Os doadores de medula óssea.

4.3. Documentação necessária para receber a isenção:

- 4.3.1. Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo;



4.3.2. A comprovação de enquadramento nas situações previstas nos itens 4.2.2 e 4.2.3 se fará através de documento adequado, nos termos das normas regulamentadoras dos referidos programas sociais;

4.3.3. A comprovação de baixa renda, nos termos previstos no item 4.2.4. se fará através de comprovante de rendimentos e de estudo socioeconômico de lavra de assistente social vinculado ao órgão municipal de assistência social do Município em que residir o candidato;

4.3.4. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se fará através de apresentação de documento expedido pela unidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

4.4. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser encaminhados ao protocolo geral do município de Arabutã, ou escaneados e enviados ao e-mail: concursos@arabuta.sc.gov.br, até o dia 27 de fevereiro de 2020 (sob pena de indeferimento do pedido de isenção).

4.5. A Prefeitura de Arabutã não se responsabiliza se os documentos não chegarem ao destino correto.

4.6. O NÃO recebimento, pela Prefeitura, dos documentos comprobatórios de isenção da taxa de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição por falta de pagamento.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

5.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.

5.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



5.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, sendo que o candidato deverá encaminhar ao protocolo geral do Centro Administrativo Municipal, em tempo hábil, ou seja, até 14 de fevereiro de 2020, sob pena de indeferimento do pedido:

5.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu (ANEXO IV);

5.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

5.5.3. Solicitação de prova especial, se necessário (ANEXO V). A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

5.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

5.9. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.10. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Processo Seletivo será de prova escrita.

6.2. LOCAL - A prova escrita será realizada no **05 de abril de 2020**, com início às 08h (oito horas) e término às 10h30min (dez horas e trinta minutos) tendo como local o Grupo Escolar Paulo Freire, situado na Avenida dos Imigrantes, nº 139, Bairro Nicolau Petry, no Município de Arabutã (SC).

6.2.1. Os portões serão fechados às 07h50min (sete horas e cinquenta minutos).



6.3. A duração da prova escrita será de 02h30min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), antes do fechamento do portão, munido de caneta com tinta azul ou preta e UM dos seguintes documentos NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.4.1. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 6.4.

6.4.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

6.5. A prova objetiva (escrita) desenvolver-se-á em forma de teste, por meio de vinte questões de múltipla escolha, contendo quatro alternativas ("a", "b", "c" e "d"), sendo em cada questão uma alternativa correta, tendo todas o peso de 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos para cada questão, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos.

6.5.1. Todas as respostas da prova objetiva (escrita) deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

6.5.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.

6.6. Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

6.6.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado) deverão ser guardados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.6.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima citados será excluído do processo seletivo.

6.7. Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. Podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do



Processo.

6.8. O envelope da prova será conferido por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

6.9. Cada candidato juntamente com o caderno de prova receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

6.10 O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

6.11. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

6.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 30 min (trinta minutos) do horário previsto para o início da mesma, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

6.13. Após terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno com as questões e o cartão de resposta preenchido e ausentar-se do local da prova.

6.14. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último concluir.

6.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuam a conferência dos cartões respostas, assinam a ata descrevendo o que foi verificado, assim como, todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricam os envelopes fechados.

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA

7.1 PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
Questões Língua Portuguesa	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03 (três)
Conhecimentos Específicos	14 (quatorze)
Total de Questões	20 (vinte)

7.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas.

8. DAS MATÉRIAS

8.1. As matérias da prova (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO) a que se submeterão os candidatos são as constantes no ANEXO VI do presente Edital.



9. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

9.1 A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, o candidato deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o início da prova, pois, no referido horário, os portões serão fechados às 08h (oito horas), não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet na página " www.arabuta.sc.gov.br " e afixados também no mural da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- 10.1.1. Melhor nota em conhecimento específico.
- 10.1.2. Idade mais elevada.

10.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

11.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{10}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova



12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao e-mail "concursos@arabuta.sc.gov.br".

13.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo no e-mail concursos@arabuta.sc.gov.br interpostos em 1 (um) dia útil a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

A - Da homologação das inscrições;

B - Dos gabaritos; (divulgação no site)

C - Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

13.2.1. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

13.2.2. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.3. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.

13.4. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

13.5. Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

13.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

13.7. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ocorrendo vagas no prazo vigente deste Processo Seletivo, o classificado será chamado, via telefone constante da sua ficha de inscrição.

14.2. Não se obtendo êxito no contato ou não sendo este atendido pelo classificado,



será publicado edital de convocação com prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.3. Em não sendo atendido, o classificado passará ao final da lista de classificação respectiva.

14.4. Após a escolha das vagas, surgindo novas vagas no decorrer da vigência do processo seletivo, a escolha se dará pela ordem de classificação dos candidatos a partir do primeiro da lista da reserva técnica. (1º após o último que escolheu).

14.5. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.6. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.7 O Município não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

14.8. O gabarito e o caderno da prova escrita serão disponibilizados no site do Município a partir das 10hs (dez horas) da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

14.9. A prova escrita estará à disposição dos candidatos a partir do primeiro dia útil ao da realização da prova, no Setor de Recursos Humanos junto à Prefeitura Municipal de Arabutã.

14.10. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, o caderno de provas e os cartões respostas serão incineradas.

14.11. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.12. A validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14.13. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo

14.14. Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.



14.15. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Administração Municipal.

14.16. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

14.17. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

14.18. A contratação decorrente deste processo seletivo será regida pelas Leis Complementares nº 158 de 29 de dezembro de 2014, 159 de 29 de dezembro de 2014 e 210, de 28 de junho de 2018 e alterações posteriores.

14.19. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos, Comissão Organizadora ou pelo site "<http://www.arabuta.sc.gov.br>", e-mail "concursos@arabuta.sc.gov.br" ou pelo telefone (49) 3448 0048.

Arabutã, 13 de fevereiro de 2020

Olguin Ricardo Metz
PREFEITO EM EXERCÍCIO



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2020

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Descrição Sumária do Cargo: Executar tarefas básicas de visitas domiciliares, levantando dados e levando informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral quanto a prevenção de doenças e promoção de saúde.

Atribuições do Cargo: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministrando medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares seguindo instruções do seu superior; Realizar trabalhos relativos à vigilância epidemiológica, difundindo informações; Atuar em campanhas de prevenção de doenças; Auxiliar na elaboração de relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas; Encarrega-se de efetuar a marcação de exames preventivos e agendamento de consultas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2020

ANEXO II - Área de adscrição

ESF 01 (ÁREA 01)

Micro áreas com disponibilidade de vaga, conforme descrição em Decreto 1460/2014:

MA (microárea) 008: Linha Capitão a partir do cemitério municipal seguindo para centro de Arabutã - ruas Baldoíno Beckmann, Jorge Haefliger, Ana Haefliger, Vitor Basei, Valdomiro Potratz, Albino Löebelin Sobrinho e Avenida Lauro Müller.

MA (microárea) 010: Rua Adílio Mützenberg, Rua Albino Schimmelfhennig, Rua da Paz, Rua Edvino Mützenberger, Rua Felipe Mützenberg, Rua Samuel Nietschke; Lageado Quirino; Linha Godofredo; Linha Fazendinha - da entrada de Sr. IVALDINO CAPITANI até a residência de Sra. REALDA DIESEL; SC 153; Linha Unidos até a residência do Sr. CLÁUDIO DEUNER.

Demais micro áreas que compreendem a ESF 01 (ÁREA 01) e micro áreas da ESF 02 (ÁREA 02):

ESF 01: compostas com 6 (seis) Micro Áreas, sendo além das ante mencionadas:

- a) Micro Área 001 - Linha Progresso, Linha Jundiaí, Linha Aurora, Linha Unidos até a residência de Nadir Heinrichs;
- b) Micro Área 002 - Linha Canoas, Linha Paraíso, Linha Pintado, Linha Capitão até a residência de Imelda Baller na direita sentido a Arabutã e até a entrada de Alcindo Verruck na esquerda;
- c) Micro Área 07 - Bairro Nicolau Patry e Avenida dos Imigrantes;
- e) Micro Área 009 - Linhas Pelotas da residência de Marcio Altmann sentido Arabutã, Rua Paulo Gnadt, Rua João Gossenheimer, Beco Helmut Patzlaff, Rua Pedro Junges, Rua Alfredo Muncks, Rua José Buhl, Loteamento a cima (Wazlawick), Rua Afonso Achkermann até Lauri Franck, Rua Afonso Franck.

ESF 02: compostas com 4 (quatro) Micro Áreas, sendo:

- a) Micro Área 003 - Beira Rio da calha sentido a Nova Estrela até a residência de

Avenida Lauro Müller, 210, Centro- 89740-000-Arabutã-Santa Catarina - Telefone(49)3448-0048

concursos@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



- Selmira Kaster, Linha Costa e Silva, Linha Fazendinha a partir da residência de Ivo dos Santos, Linha Pelotas do trevo até Lourdes Fukrmann incluindo a Linha de Almiro Zimmermann, Nova Estrela até antes da ponte serraria.
- b) Micro Área 004 - Nova Estrela até a ponte grande e até a ponte da serraria, Linha Schnack, Linha Pelotas da entrada de Milton Nieschke sentido a Nova Estrela, Fábio Gossenhimer sentido a encruzilhada, Linha Milionária.
- c) Micro Área 005 - Canhada Grande, parte de Serra Alta até Valmi Lubenow, Linha Juriti, Linha Castro Filho, Beira Rio até antes da calha.
- d) Micro Área 006 - Parte de Serra Alta, Linha Guaraipo, Linha São João, Linha Iracema, Linha Fritsch, Nova Estrela até a ponte grande de Nova Estrela incluindo até a residência de Almiro Wermeier.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2020

ANEXO III - CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

No ato da admissão, o classificado deverá apresentar os seguintes documentos junto ao departamento de recursos humanos do Município:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- b) Cópia da Certidão de Nascimentos dos filhos considerados dependentes;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho, parte da identificação, frente e verso (entregar CTPS original; com espaços para os devidos preenchimentos) e PIS/PASEP;
- d) Cópia da Carteira de Identidade;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- f) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo/função;
- g) Cópia do Título de Eleitor;
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
- j) Comprovante de tipagem sanguínea;
- l) Endereço;
- m) Número da conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Sicoob Crediauc;
- n) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- o) Exame admissional;
- p) Declaração dos direitos políticos;
- q) Certidão de inexistência de antecedentes criminais (Fórum);
- r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.12 da Lei 8.249, de 02 de junho de 1992 ou em processo administrativo nos órgãos onde atuou;
- s) Declaração de bens;
- t) Declaração de não exercer outro cargo público;
- u) Comprovante de residência na **área de adscrição ESF 01 (ÁREA 01)**, desde a publicação do edital;
- v) Comprovante de realização o curso de formação exigido.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2020

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome: _____
Nº de Inscrição: _____ RG: _____,
CPF: _____, Inscrito (a) para o Cargo
de: _____, Código _____, Residente: _____
_____, n.º _____, Bairro:
_____, Fone: (____) _____, Portador da
Necessidade Especiais _____, requer a Vossa
Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo
Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Arabutã/SC, conforme Edital do Processo
Seletivo n.º 06/2019, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do
documento de identidade. Necessito do (s) seguinte (s) recurso (s):

P. Deferimento.

_____/SC, _____ de _____ de 2020.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2020

ANEXO V - REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ do Processo Seletivo nº 06/2019 do Município de Arabutã /SC, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Edital e conforme assinalado abaixo:

1) () Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

2) () Sala Especial
Especificar:

3) () Leitura de Prova
4) () Outra Necessidade
Especificar:

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Local e data)

Assinatura do Requerente



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2020

ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões; noções de fonética; domínio da ortografia oficial; acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase; sintaxe e morfologia; colocação pronominal; pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem; estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais do município de Arabutã, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do país e a nível global; aspectos contemporâneos da humanidade; conhecimentos históricos, geográficos, políticos e administrativos, em geral; direitos humanos, conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global; atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial. Noções Gerais de Administração Pública:

Conteúdo Específico:

Atribuições. Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Ética no trabalho em saúde. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: 1. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 2. BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. 3. BRASIL. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os



cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 4. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2018. 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. 2009. 6. BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009. 7. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 8. BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências. 9. BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. 10. BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). 11. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança – Menino/Menina. 2013. 12. LACERDA, T.; DIAS, E. (Org.). Guia do ACS: O Agente Comunitário de Saúde e o cuidado à saúde dos trabalhadores em suas práticas cotidianas. Nescon/UFMG, 2012. 13. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e div



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2020

ANEXO VII – CRONOGRAMA/PRAZOS PREVISTOS

ATO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo nº 01/2020	19/02/2020
Prazo para recurso do Edital do Processo Seletivo nº 05/2019	20 e 21/02/2020
Período das Inscrições	24/02/2020 a 20/03/2020
Encerramento das Inscrições com isenção de taxa	02/03/2020
Divulgação da lista de inscritos com solicitação de isenção de taxa	04/03/2020
Prazo do recurso da lista de inscrições com solicitação de isenção de taxa	05/03/2020
Publicação lista de inscrições isentas	06/03/2020
Prazo para pagamento das inscrições	20/02/2020 a 23/03/2020
Divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas	26/03/2020
Prazo para recurso contra o resultado da divulgação das inscrições	26/03/2020
Homologação das inscrições e divulgação do local da prova	30/03/2020
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	05/04/2020
Publicação do gabarito preliminar da prova escrita	06/04/2020
Prazo para recurso do gabarito preliminar da prova escrita	06 e 07/04/2020
Divulgação da classificação Preliminar	24/04/2020
Prazo para recurso contra a classificação preliminar	27/04 e 28/04/2020
Homologação da Classificação Final	04/05/2020